



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

PORTARIA Nº 4.428/2021

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alegre/ES,

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando o disposto na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, para dar cumprimento, dentre outras, às seguintes responsabilidades:

I - analisar e aprovar políticas, normas e procedimentos que visem a implementação e a manutenção da segurança da informação, bem como, os planos de ação com o objetivo de garantir e manter a aplicabilidade dessas políticas;

II - definir ações de segurança da informação;

III - analisar e aprovar solicitações de exceção às regras e políticas vigentes;

IV - garantir o cumprimento das políticas de segurança nesta norma e nas normas complementares.

V - propor e gerenciar a política de gestão de riscos de segurança da informação, definindo seus critérios de avaliação e níveis, em face das atividades institucionais da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

VI - dirimir conflitos em questões relacionadas a segurança da informação.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo único: para a consecução das responsabilidades acima, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados deverá elaborar e apresentar, anualmente, relatório com indicações de melhorias ao Prefeito Municipal de Alegre e aos Diretores de Autarquias.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados será composto:

I - pelo servidor responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), que o coordenará;

II - pelo servidor responsável pela Diretoria de Comunicação Social;

III - pelo servidor responsável pela Superintendência de Controle Interno.

Parágrafo único. Por deliberação dos membros do Comitê, com a finalidade de subsidiar com dados necessários à consecução de seus objetivos, poderão ser convidados outros participantes para as reuniões, inclusive para os fins de suprir impedimentos ou ausências dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre/ES, 08 de dezembro de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal